



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	28
ATOS DO LEGISLATIVO	29



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.810/2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA REFERENTE À UNIDADE ADMINISTRATIVA ASSISTÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX e a alínea "a", XXXI, art. 96 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "a", inciso VI, art. 84 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alteração da estrutura organizacional básica da Administração Direta referente à unidade administrativa Assistência de Tecnologia da Informação e Rede da Secretaria Municipal de Administração, criada pela Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, para organizar o setor de tecnologia da informação na Chefia de Gabinete do Município, com a seguinte redação:

1. CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO

(...)

1.18 Assistência de Tecnologia da Informação e Rede



(...)
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(...)
5.1.2 EXCLUÍDA
(...)

Art. 2º A remoção, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, dos servidores nomeados para os cargos de provimento efetivo de Analista de Sistemas, grupo ocupacional ANS, classe I, e Técnico em Informática, grupo ocupacional ATA, classe G, da Secretaria Municipal de Administração para a Chefia de Gabinete do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.811/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção do servidor VINÍCIUS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 10300, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Administração para a Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.812/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR FABIO SANTIN BEATTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção do servidor FABIO SANTIN BEATTO, matrícula 3807, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, da Secretaria Municipal de Administração para a Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.813/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIZETE MAGALHÃES SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.658/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, à servidora ELIZETE MAGALHÃES SOARES, matrícula 5239, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Pedagogia no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.814/2025

NOMEIA ANNA CLARA GABRIEL MOREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1075/2025/Semed - Processo Administrativo nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de maio de 2025, de ANNA CLARA GABRIEL MOREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.792/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.737, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no



art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 083/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 11.228/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.737, de 10 de março de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de **7 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.793/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.731, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 080/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 9.835/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.731, de 05 de março de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **3 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.794/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.736, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 082/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 14.211/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.736, de 10 de março de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a **6 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 08 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.795/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.692, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Despacho de ordem nº 1053907, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 9.146/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.692, de 17 de janeiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de **08 de maio a 06 de agosto de 2025**, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 08 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.796/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.733, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 079/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 2.429/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.733, de 05 de março de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **5 de maio de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 08 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.797/2025

ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR MATHEWS DE VASCONCELOS PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2025/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.397/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2025, de acordo com o art. 6º do Decreto 64.773, de 30 de abril de 2025, a jornada de trabalho das 7h às 13h ao servidor Mathews de Vasconcelos Pinto, matrícula 16761, acadêmico do curso de Arquitetura e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de maio de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 014 - 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.481/2024/SEMAD.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2024/PMV/SRP

Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para escritório, para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena doravante denominada de CONTRATANTE, ficando adstritas as leis em vigência que regulamentam a matéria, Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.800.314/0001-04, com sede na Rua Pioneiro Antonio Bernardes nº 588 Sala 01, Bairro Jardim Dias II, na cidade de MARINGÁ/PR, tendo como representante a Sra. Thais Caroline Pazinato Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.7798290 SSP/PR e CPF sob nº 010.101.709-02, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-PR, RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.036.849/0001-65, com sede na Rod BR -364 nº 1489, Bairro Apoio Br-421, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 1665141 SESDEC/RO e CPF sob nº 819.358.892-49, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES-RO, EOS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.724.523/0001-65, com sede na Av Nicaragua nº 1520 Sala A, Bairro Nova Porto Velho, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Bruno Mauricio Galhardo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1047616 SESDEC/RO e CPF sob nº 003.616.752-59, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO-RO, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini nº 1067, Bairro Vila Verde Green Ville, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante a Sra. Cleide Beatriz Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 49633 SSP/PR e CPF sob nº 338.026.379-68, residente e domiciliado na cidade de JUINA -MT, MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 86.729.324/0002-61, com sede na Av V nº 901-A, Bairro Distrito Industrial na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante o Sr. Gilmar Francisco Milan, portador da Cédula de Identidade RG nº 7605277 SSP/SC e CPF sob nº 344.848.171-87, residente e domiciliado na cidade de CUIABA-MT, MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.300.400/0001-12, com sede na Av V nº 675-, Bairro Distrito Industrial na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Sra. Tania Mara Michna Milan, portador da Cédula de Identidade RG nº 8783993 SSP/PR e CPF sob nº 519.146.709-49, residente e domiciliado na cidade de CUIABA-MT, BC ODONTOLOGIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor Ocv Sala A Bairro Residencial Cidade Verde na cidade de VILHENA /RO, tendo como representante o Sr. Bruno Willian Fernandes Correia, portador da Cédula de Identidade RG nº 1093096 SSP/RO e CPF sob nº 005.110.342-70, residente e domiciliado na cidade de VILHENA -RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário de escritório para atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Mesa Escritório - Altura: 0,74 M, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Mesa Em "L", Material Estrutura: MDF, Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: MDF, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Cor: Carvalho Munique, Espessura Tampo: 25 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Martinu cci	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
3.	Gaveteiro Móvel Material: Madeira MDF Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 4 UN Altura: 660 MM Largura: 400 MM Profundidade: 500 MM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava Cor: Carvalho Munique	Unidade	Martinu cci	54	R\$ 400,00	R\$ 21.600,00
4.	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma De Poliuretano Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Couríssimo, Plástico E Metais Cor: Preta Quantidade Assentos: 4 UN, Comprimento Longarina: 230 CM Material Estrutura: Aço Cor Longarina: Preta (catmat 469699)	Unidade	Metalflex	44	R\$ 760,00	R\$ 33.440,00
5.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: MDF Cor: Carvahlo Munique Largura: 0,60 M Altura: 0,75 M Comprimento: 1,20 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Martinu cci	13	R\$ 289,00	R\$ 3.757,00
11.	Gaveteiro Móvel Material: Mdp 25mm Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 600 MM Largura: 410 MM Profundidade: 530 MM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava Cor: Carvalho Malva	Unidade	Martinu cci	32	R\$ 531,00	R\$ 16.992,00
12.	Estação Trabalho Tipo: Multifuncional C/ Painel Divisor Componentes: 2 Tamos Multifuncionais Comprimento: 2,4 M Largura: 1,20 M Altura: 75 CM Características Adicionais: 02 Painéis Divisores, 04 Lugares Revestimento: Laminado Melamínico Estrutura: Madeira Mdp Espessura Tampo: 40 MM Atendimento: Duplo Tipo Tampo: Madeira Mdp Com sapatas niveladoras. Cor: Carvalho Munique	Unidade	Martinu cci	10	R\$ 1.910	R\$ 19.100,00
13.	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Azul Quantidade Assentos: 4 UN Características Adicionais: Sem Braço Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó Cor Longarina: Prata (catmat 364127)	Unidade	Metalflex	62	R\$ 603,00	R\$ 37.386,00
15.	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Polipropileno Cor: Preta Quantidade Assentos: 2 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 100 CM Largura Longarina: 100 CM Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó (catmat 601598)	Unidade	Metalflex	30	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
16.	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado em Epóxi-Pó, Quantidade Prateleiras Internas: 4 UN Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis (catmat 252015)	Unidade	Perfil Z5P	80	R\$ 314,00	R\$ 25.120,00

20.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg Dimensões Assento: 60 X 50 CM Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006 Cor: Preta (catmat 613653)	Unidade	Metalflex	81	R\$ 540,00	R\$ 43.740,00
21.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg Dimensões Assento: 60 X 50 CM Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006 Cor: Preta (catmat 613653)	Unidade	Metalflex	26	R\$ 540,00	R\$ 14.040,00
23.	COTA AMPLA:Cadeira giratória de escritório: Tipo: presidente. Regulagem vertical: à gás com aciona por alavanca lateral. Base em aço com capa e cinco rodízios em nylon ou PU. Regulagem de inclinação do encosto.Apoio lombar com regulagem de altura. Dimensões aproximadas do assento: largura 500mm x profundidade 465mm x altura ajustável de 470mm à 585mm. Dimensões do encosto: altura mínima de 700mm x largura 470mm. Com braços de apoio de altura ajustável, variando de 145 a 225mm x profundidade 245mm x largura 75mm. Material do assento espuma injetada revestida com poliamida. Material do encosto: tela mesh ou similar. Selo de certificação NR-17 (ergonomia).	Unidade	Martiflex sun	73	R\$ 680,00	R\$ 49.640,00
24.	Cadeira giratória de escritório: Tipo: presidente. Regulagem vertical: à gás com aciona por alavanca lateral. Base em aço com capa e cinco rodízios em nylon ou PU. Regulagem de inclinação do encosto. Apoio lombar com regulagem de altura. Dimensões aproximadas do assento: largura 500mm x profundidade 465mm x altura ajustável de 470mm à 585mm. Dimensões do encosto: altura mínima de 700mm x largura 470mm. Com braços de apoio de altura ajustável, variando de 145 a 225mm x profundidade 245mm x largura 75mm. Material do assento espuma injetada revestida com poliamida. Material do encosto: tela mesh ou similar. Selo de certificação NR-17 (ergonomia).	Unidade	Martiflex sun	24	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
28.	Gaveteiro Móvel Material: Mdp 25mm Quantidade Gavetas: 3 UN Altura: 600 MM Largura: 410 MM Profundidade: 530 MM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava Cor: Carvalho Munique	Unidade	Martinu cci	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00

31.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Madeira E Espuma Poliuretano Tratamento Superficial Estrutura: Fosfatizado Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espalдар Alto Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Regulagem Vertical: Com Regulagem Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Inclinação Para Encosto E Para Assento Regulagem E Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Cor Estrutura: Preta Altura: 640 MM Largura: 600 MM Quantidade Pés: 5 UN Tipo Pés: Rodízio Duplo (catmat 291469)	Unidade	Metalflex	238	R\$ 576,00	R\$ 137.,088,00
32.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Madeira E Espuma Poliuretano Tratamento Superficial Estrutura: Fosfatizado Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espalдар Alto Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Regulagem Vertical: Com Regulagem Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Inclinação Para Encosto E Para Assento Regulagem E Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Cor Estrutura: Preta Altura: 640 MM Largura: 600 MM Quantidade Pés: 5 UN Tipo Pés: Rodízio Duplo (catmat 291469)	Unidade	Metalflex	79	R\$ 576,00	R\$ 45.504,00
33.	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Quantidade Assentos: 3 UN Cor: Preta Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi (catmat 607538)	Unidade	Metalflex	92	R\$ 565,00	R\$ 51.980,00
34.	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Quantidade Assentos: 3 UN Cor: Preta Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi (catmat 607538)	Unidade	Metalflex	30	R\$ 565,00	R\$ 16.950,00
35.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintado Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espalдар Alto Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Com Rodízios Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Cor Estrutura: Preta Quantidade Pés: 5 UN Dimensões Assento: 48 X 47 CM Dimensões Encosto: 42 X 63 CM (catmat 445412)	Unidade	Metalflex	55	R\$ 625,00	R\$ 34.375,00

36.	Escritório Material Estrutura: Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tratamento Superficial Estrutura: Pintado Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espalдар Alto Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Com Rodízios Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Cor Estrutura: Preta Quantidade Pés: 5 UN Dimensões Assento: 48 X 47 CM Dimensões Encosto: 42 X 63 CM (catmat 445412)	Unidade	Metalflex	18	R\$ 625,00	R\$ 11.250,00
38.	Mesa Escritório - Altura: 0,74 M, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Mesa Em "L", Material Estrutura: MDF, Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: MDF, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Cor: Carvalho Malva, Espessura Tampo: 25 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Martinu cci	52	R\$ 988,00	R\$ 51.376,00
39.	Mesa Escritório - Altura: 0,74 M, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Mesa Em "L", Material Estrutura: MDF, Quantidade Gavetas: 2 UN, Material Tampo: MDF, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão , Cor: Carvalho Malva, Espessura Tampo: 25 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Martinu cci	17	R\$ 988,00	R\$ 16.796,00
40.	Estação Trabalho Tipo:Multifuncional C/ Paineis Divisor Componentes: 2 Tampus Multifuncionais Comprimento: 2,4 M Largura: 1,20 M Altura: 75 CM Características Adicionais: 02 Paineis Divisores, 04 Lugares Revestimento: Laminado Melamínico Estrutura: Madeira Mdp Espessura Tampo: 40 MM Atendimento: Duplo Tipo Tampo: Madeira Mdp Com sapatas niveladoras. Cor: Carvalho Malva	Unidade	Martinu cci	58	R\$ 1.865	R\$ 108.170,00
41.	Estação Trabalho Tipo: Multifuncional C/ Paineis Divisor Componentes: 2 Tampus Multifuncionais Comprimento: 2,4 M Largura: 1,20 M Altura: 75 CM Características Adicionais: 02 Paineis Divisores, 04 Lugares Revestimento: Laminado Melamínico Estrutura: Madeira Mdp Espessura Tampo: 40 MM Atendimento: Duplo Tipo Tampo: Madeira Mdp Com sapatas niveladoras. Cor: Carvalho Malva	Unidade	Martinu cci	19	R\$ 1.865	R\$ 35.435,00
47.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Espalдар Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro (catmat 390178)	Unidade	Metalflex	300	R\$ 650,00	R\$ 195.000,00
53.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF, Material Tampo: MDF Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Munique Quantidade Gavetas: 2 UN Largura: 600 MM Altura: 0,75 M Comprimento: 1400 MM Espessura Tampo: 25 MM. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Martinu cci	30	R\$ 639,00	R\$ 19.170,00
TOTAL						R\$ 1.019,019,00

RR Comercio de Eletroeletronicos Eireli

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

2.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: MDF Cor: Carvalho Malva Largura: 0,60 M Altura: 0,75 M Comprimento: 1,20 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Gebb Work	55	R\$ 314,99	R\$ 17.324,45
8.	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira MDP Material Tampo: Mdp Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho MunIQUE Largura: 1,40 M Profundidade: 0,60 M Altura: 0,75 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Gebb Work	8	R\$ 487,99	R\$ 3.903,92
10.	Gaveteiro Móvel Material: Madeira MDF Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 4 UN Altura: 660 MM Largura: 400 MM Profundidade: 500 MM Tipo Pés: Com Rodízio Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava Cor: Carvalho Malva	Unidade	Gebb Work	74	R\$ 519,99	R\$ 38.479,26
14.	Descanso Pés Material Estrutura: Aço Material Bandeja: Emborrachada Tipo: Ajustável Ajuste Altura: 6,80 A 10 CM Largura: 30 CM Comprimento: 42 CM Cor: Preta (catmat 413223)	Unidade	Multivi Sao	537	R\$ 70,00	R\$ 37.590,00
18.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: MDF Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Quantidade Gavetas: 2 UN Largura: 600 MM Altura: 0,75 M Comprimento: 1400 MM Espessura Tampo: 25 MM. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Gebb Work	63	R\$ 599,00	R\$ 37.737,00
22.	Armário Material: MDP Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 4 UN Tipo Portas: Com Fechadura Altura: 0,85 M Largura: 0,70 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Fechadura Frontal Quantidade Prateleiras: 1 Regulável Espessura: 25 MM Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Cor: Carvalho Malva. (catmat 603768)	Unidade	Gebb Work	30	R\$ 989,00	R\$ 29.670,00
25.	Armário Material: MDP Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 4 UN Tipo Portas: Com Fechadura Altura: 0,85 M Largura: 0,70 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Fechadura Frontal Quantidade Prateleiras: 1 Regulável Espessura: 25 MM Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Cor: Carvalho MunIQUE	Unidade	Gebb Work	3	R\$ 989,00	R\$ 2.967,00
26.	Armário Material: MDF Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Com Puxadores e Chaves Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Cor: Carvalho MunIQUE Altura: 0,72 M Largura: 0,80 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Com Niveladores De Piso Quantidade Prateleiras: 1 UN	Unidade	Gebb Work	6	R\$ 563,99	R\$ 3.383,94
27.	:Armário Escritório Material: MDP Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira MDP Quantidade Prateleiras: 2 UN Largura: 80 CM Altura: 740 MM Características Adicionais: Com Fechadura Frontal, e Puxadores Profundidade: 50 CM Cor: Carvalho Malva Com Sapatas Niveladoras Tipo: Baixo Espessura Tampo: 25 MM. (catmat 458657)	Unidade	Gebb Work	28	R\$ 562,99	R\$ 15.763,72
30.	Armário Material: MDF Tipo: Baixo, Quantidade Portas: 2 UN Tipo Portas: Com Puxadores e Chaves Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Altura: 0,72 M Largura: 0,80 M Profundidade: 0,50 M Características Adicionais: Com Niveladores De Piso Quantidade Prateleiras: 1 UN. (catmat 372953)	Unidade	Gebb Work	22	R\$ 565,99	R\$ 12.451,78

37.	Armário Escritório Material: MDF Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira MDF Tipo Portas: De Giro Quantidade Prateleiras: 4 UN Material Prateleiras: Madeira MDF Tipo Puxador: Alça Largura: 80 CM Altura: 160 CM Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C Profundidade: 51 CM Tipo: Médio Cor: Carvalho Munique	Unidade	Gebb Work	17	R\$ 957,99	R\$ 16.285,83
44.	Armário Escritório Material: MDF Quantidade Portas: 2 UN Material Porta: Madeira MDF Tipo Portas: De Giro Quantidade Prateleiras: 4 UN Material Prateleiras: Madeira MDF Tipo Puxador: Alça Largura: 80 CM Altura: 160 CM Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C Profundidade: 51 CM Tipo: Médio Cor: Carvalho Malva. (catmat 611421)	Unidade	Gebb Work	62	R\$ 953,00	R\$ 59.086,00
45.	Armário Estante Material: Aço Largura: 0,92 M Profundidade: 0,30 M Altura: 1,98 M Cor: Cinza Acabamento Superficial: Pintado Quantidade Prateleiras Internas: 6 UN (catmat 307130)	Unidade	Pandin	63	R\$ 277,99	R\$ 17.513,37
48.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Cromado Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos Tipo Encosto: Espalidar Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro (catmat 390178)	Unidade	Best	100	R\$ 649,99	R\$ 64.999,00
				TOTAL		R\$ 357.155,27

EOS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Quantidade Gavetas: 2 UN Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutidas. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Marzo Vitorino	49	R\$ 685,00	R\$ 33.565,00
7.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Quantidade Gavetas: 2 UN Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutidas. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Marzo Vitorino	16	R\$ 685,00	R\$ 10.960,00
9.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: MDF Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Largura: 600 MM Altura: 0,75 M Comprimento: 1800 MM Espessura Tampo: 25 MM. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Marzo Vitorino	37	R\$ 580,00	R\$ 21.460,00
19.	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira MDP Material Tampo: Mdp Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Malva Largura: 1,40 M Profundidade: 0,60 M Altura: 0,75 M. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Marzo Vitorino	34	R\$ 419,00	R\$ 14.246,00
29.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: MDF Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Munique Largura: 600 MM Altura: 0,75 M Cor Comprimento: 1800 MM Espessura Tampo: 25 MM. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Marzo Vitorino	12	R\$ 611,00	R\$ 7.332,00

52.	Mesa Escritório Material Estrutura: MDF Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor: Carvalho Munique Quantidade Gavetas: 2 UN Largura: 0,70 M Altura: 0,75 M Comprimento: 1,50 M Características Adicionais: Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomadas Embutidas. Com sapatas niveladoras.	Unidade	Marzo Vitorino	19	R\$ 715,00	R\$ 13.585,00
54.	Mesa Reunião Redonda Material: Madeira Mdf Tipo Madeira: Mdf Acabamento Superficial: Laminado Melamínico Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão Diâmetro: 1,20 M Altura: 0,784 M Características Adicionais: Tipo Pés Pannel Em X, Sapatas Reguladoras De Nível Cor Estrutura: Preta Cor do Tampo: Carvalho Malva	Unidade	Marzo Vitorino	23	R\$ 595,00	R\$ 13.685,00
55.	Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Aglomerada MDP Comprimento: 2,70 M Largura: 1.200 MM Altura: 740 MM Cor: Carvalho Malva Revestimento: Laminado Melamínico Tipo Estrutura: MDP. Sapatas Niveladoras Espessura Tampo: 25 MM.	Unidade	Marzo Vitorino	27	R\$ 985,00	R\$ 26.595,00
56.	Suporte Para Gabinete Material: Mdp Aplicação: Cpu Altura: 430 MM Largura: 250 MM Tipo: Ajustável Comprimento: 504 MM Cor: Preta Material Base: Mdp Comprimento Base: 504 MM Cor Base: Preto Espessura: 18 MM Acabamento: Pintura Epóxi Formato: Retangular Profundidade: 504 MM, com 4 Rodízios Duplo Giro (catmat 607287)	Unidade	Suporte	513	R\$ 99,00	R\$ 50.787,00
				TOTAL		R\$ 192.215,00

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
17.	Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Cor: Azul Quantidade Assentos: 5 Características Adicionais: Com Braços Fixos Material Estofamento: Espuma De Poliuretano Injetado Material Estrutura: Tubo Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi Cor Longarina: Preta (catmat 290750)	Unidade	Plaxmetal Long 05 Operativa Plus	40	R\$ 1.090	R\$ 43.600,00
42.	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos (catmat 482649)	Unidade	Pandin/Ap402	90	R\$ 894,00	R\$ 80.460,00
43.	Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizado, Anti- Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,95 M Largura: 0,90 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Geral Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos (catmat 482649)	Unidade	Pandin/Ap402	30	R\$ 894,00	R\$ 26.820,00
46.	Arquivo Escritório Material: Aço Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização Padrão Acabamento: Pintura Epóxi Quantidade Gavetas: 4 UN Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura Aplicação: Pastas Suspensas (catmat 383413)	Unidade	Pandin/Ap0f04 Slctm	48	R\$ 757,00	R\$ 36.336,00

51.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Tubular Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Sem Braços Cor: Preta Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Cor Estrutura: Preta . (catmat 328069)	Unidade	Plaxmetal Operativa Secretaria	90	R\$ 347,00	R\$ 31.230,00
				TOTAL		R\$ 218.446,00

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
49.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Apoio Braço: Sem Braços Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8") /Sapatas Deslizantes Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó Quantidade Pés: 4 UN (catmat 382870)	Unidade	Milan	450	R\$ 213,00	R\$ 95.850,00
				TOTAL		R\$ 95.850,00

MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
50.	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Courvin Material Encosto: Espuma Poliuretano Injetado Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática Tipo Base: Fixa Tipo Encosto: Encosto Interligado Ao Assento Por Tudo De Aço Apoio Braço: Sem Braços Características Adicionais: Pés Tipo Palito Em Aço (7/8") /Sapatas Deslizantes Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó Quantidade Pés: 4 UN (catmat 382870)	Unidade	Milan	149	R\$ 213,00	R\$ 31.737,00
				TOTAL		R\$ 31.737,00

BC ODONTOLOGIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
57.	Suporte para monitor Material: MDF Aplicação: Suporte Monitor LCD Características Adicionais: Com 3 Gavetas Altura: 12 CM Largura: 39 CM Comprimento: 26 CM Cor: Preta (catmat 478324)	Unidade	Souza	508	R\$ 113,98	R\$ 57.901,84
				TOTAL		R\$ 57.901,84

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18 Inciso III e Art. 92; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA, caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos será parcial e deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

A entrega dos produtos será conforme demanda e deverá ser realizada pela CONTRATADA conforme preceitua o contrato e/ou empenho.

Os produtos deverão ser entregues a CONTRATANTE em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Antônio Quintino Gomes, 3695, Bairro Jardim América, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da CONTRATANTE e deverá ser atendido todas as normas deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos e ainda ao contrato (se houver).

Os móveis especificados nas cores Carvalho Malva e Carvalho Monique deverão ser entregues com a tonalidade apresentada na imagem ilustrativa anexa. Ressalta-se que, embora os fornecedores possam utilizar denominações distintas para essa tonalidade, a correspondência de cor deve seguir o padrão visual indicado, assegurando que os móveis atendam às especificações de aparência requeridas.

Figura 1 Imagem Ilustrativa

É de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar a montagem dos móveis adquiridos, garantindo que o serviço seja executado com qualidade, em conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato. A empresa deverá fornecer toda a mão de obra necessária, bem como as ferramentas e equipamentos apropriados para a execução da montagem, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída ao Almoarifado ou, alternativamente, pode ser transferida ao responsável designado para o recebimento dos itens.

Na conferência dos produtos recebidos, é essencial verificar sua conformidade com a nota de empenho, assegurando o atendimento de todos os requisitos estipulados. É necessário garantir a integridade física dos itens e a preservação de suas características originais, além de verificar se as embalagens estão intactas, sem sinais de violação. Também é importante constatar a inexistência de qualquer avaria, como amassados ou quebras, que possam comprometer a qualidade e a funcionalidade dos produtos.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do objeto licitado, incluindo o frete, será de total responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Almoarifado também ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA ou da transportadora, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado, pelo Almoarifado, a conformidade do material proposto e entregue.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

O quantitativo em questão servirá para atender às necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

O contrato ou equivalente terá vigência de 12 meses podendo ser substituído pela nota de empenho e validade da ata de registro de preço, nos termos do Art. 95 § 1º da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

DISPENSA DE GARANTIA/CAUÇÃO DO CONTRATO: Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à aquisição de bens, que, pela sua natureza, não envolve complexidade no fornecimento, será dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.

DA GARANTIA

A licitante vencedora deverá garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pelas Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Caso algum produto não atenda a esses padrões, a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, até que a entrega esteja em total conformidade com a proposta.

O Prazo de garantia dos mobiliários deverá ser de 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92, Inciso XIV da Lei 14.133/21):**

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

A empresa deve garantir que os produtos fornecidos sejam de origem legítima e atendam à qualidade especificada no edital ou no contrato.

Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas de segurança, saúde e regulamentações técnicas vigentes, incluindo as normas da ABNT, Inmetro e quaisquer outras normativas aplicáveis.

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, pelo contratado, conforme as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA/PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	DESCRICAÇÃO
FCV	0200204122000320674490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUMAS	2100108122000321903390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
FUMAS	2100108122000321904490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUMAS	2100108244007222774490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FUMAS	2100108244007222784490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PGM	0200204122000320673390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
PGM	0200204122000320674490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMPPLAN	1300104121000321074490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMTIC	1100104122000322364490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMTIC	1100104122000322363390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - CAPS	1400110302007121233390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - CAPS	1400110302007121234490520000	16000030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - CAPS	1400110302007121234490520000	26310100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Vigilância Sanitária	1400110304007121223390300000	16000040	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Vigilância Sanitária	1400110304007121224490520000	16000040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMAPD	0400104122000320704490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMAPD	0400104122000320703390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMFAZ	0500104123000320723390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMOSP	0900104122000320864490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMOSP	0900104122000320863390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMAGRI	1900120122002721094490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMAGRI	1900120122002721094490520000	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMAGRI	1900120608002722384490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121134490520000	26310100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121134490520000	26590100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121133390300000	16000010	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121133390300000	16590100	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121133390300000	26000010	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121134490520000	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121134490520000	25000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121134490520000	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121133390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121133390300000	25000200	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Atenção Básica	1400110301007121134490520000	16000010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMED	0700112365007311744490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMED	0700312362007311714490520000	25000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMED	0700312122007320744490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMED	0700312122007322824490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMED	0700312361007311714490520000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMED	0700112365007311743390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
SEMED	0700312122007322823390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
SEMED	0700312122007322913390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
SEMED	0700312361007311713390300000	15000100	MATERIAL DE CONSUMO
SEMCOM	0300104122000320694490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - Regulação	1400110302007122713390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - Regulação	1400110302007122714490520000	16000030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - CER	1400110302007122233390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - CER	1400110302007122234490520000	16310100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - CER	1400110302007122234490520000	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - CER	1400110302007122233390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - CER	1400110302007122234490520000	16000030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - CER	1400110302007122234490520000	26000030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMES	0800127122000320824490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMES	0800127122000320823390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMMA	1800118122002621083390300000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMMA	1800118122002621084490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Vigilância em Saúde	1400110305007121353390300000	16000040	MATERIAL DE CONSUMO

SEMUS – Vigilância em Saúde	1400110305007121353390300000	26000040	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Vigilância em Saúde	1400110305007121354490520000	16000040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Vigilância em Saúde	1400110305007121354490520000	25000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS-SAE/CTA	1400110305007122643390300000	16000040	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS- SAE/CTA	1400110305007122643390300000	26000040	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS- Almoarifado SAE/CTA	1400110305007122644490520000	16000040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMTER	0600104122000320734490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - Almoarifado	1400110122007121114490520000	25010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - Almoarifado	1400110122007121113390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - Almoarifado	1400110122007121113390300000	25010000	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - Almoarifado	1400110122007121114490520000	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS Transporte	1400110122007122883390300000	16000040	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Transporte	1400110122007122883390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS - Transporte	1400110122007122883390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Transporte	1400110122007122884490520000	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS - Transporte	1400110122007122883390300000	16000010	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Transporte	1400110122007122884490520000	25000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Melhor em Casa	1400110302007122253390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Melhor em Casa	1400110302007122254490520000	26590100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Melhor em Casa	1400110302007122253390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO
SEMUS – Melhor em Casa	1400110302007122254490520000	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Melhor em Casa	1400110302007122254490520000	16310100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SEMUS – Melhor em Casa	1400110302007122254490520000	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – PENALIDADES (Art. 92, Inciso XIV, Arts. 155 ao 163 da lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156 §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 do termo de referência deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 do termo de referência deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretarias Municipal: SEMAD, SEMTIC, FCV, SEMED, SEMAGRI, SEMOSP, SEMPLAN, SEMTER, FUMAS, SEMFAZ, SEMCOM, SEMES, PGM, SEMMA, SEMUS.

Contratada:

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.800.314/0001-04, com sede na Rua Pioneiro Antonio Bernardes nº 588 Sala 01, Bairro Jardim Dias II, na cidade de MARINGÁ/PR, tendo como representante a Sra. Thais Caroline Pazinato Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.7798290 SSP/PR e CPF sob nº 010.101.709-02, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ-PR,

RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 42.036.849/0001-65, com sede na Rod BR -364 nº 1489, Bairro Apoio Br-421 , na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Ralson Rwan dos Santos Lima , portador da Cédula de Identidade RG nº 1665141 SESDEC/RO e CPF sob nº 819.358.892-49, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES-RO,

EOS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.724.523/0001-65, com sede na Av Nicaragua nº 1520 Sala A , Bairro Nova Porto Velho , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Bruno Mauricio Galhardo , portador da Cédula de Identidade RG nº 1047616 SESDEC/RO e CPF sob nº 003.616.752-59, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO-RO,

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, com sede na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini nº 1067 , Bairro Vila Verde Green Ville , na cidade de CACOAL/RO , tendo como representante a Sra. Cleide Beatriz Ioris , portador da Cédula de Identidade RG nº 49633 SSP/PR e CPF sob nº 338.026.379-68, residente e domiciliado na cidade de JUINA -MT,

MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 86.729.324/0002-61, com sede na Av V nº 901-A , Bairro Distrito Industrial na cidade de CUIABA/MT , tendo como representante o Sr. Gilmar Francisco Milan , portador da Cédula de Identidade RG nº 7605277 SSP/SC e CPF sob nº 344.848.171-87, residente e domiciliado na cidade de CUIABA-MT ,

MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.300.400/0001-12, com sede na Av V nº 675- , Bairro Distrito Industrial na cidade de CUIABA/MT , tendo como representante a Sra. Tania Mara Michna Milan , portador da Cédula de Identidade RG nº 8783993 SSP/PR e CPF sob nº 519.146.709-49, residente e domiciliado na cidade de CUIABA-MT ,

BC ODONTOLOGIA LTD empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.164.783/0002-89, com sede na Rua Beija Flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor 0cv Sala A Bairro Residencial Cidade Verde na cidade de VILHENA /RO , tendo como representante o Sr. Bruno Willian Fernandes Correia , portador da Cédula de Identidade RG nº 1093096 SSP/RO e CPF sob nº 005.110.342-70, residente e domiciliado na cidade de VILHENA -RO.

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Dirceu Hoffmann
Secretário – SEMTIC

Adilson José Wiebbelling de oliveira
Secretário – SEMPLAN

Évilyn Olimpia Medrada Teixeira
Presidente – FCV

Valentin Gabriel
Secretário – SEMAD

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário – SEMMA

Gilvane da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Renato de Barros Monteiro
Secretário – SEMCOM

Silmar de Freitas Neto
Secretário – SEMES

Wagner Wasczuk Borges
Secretário – SEMUS

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Laércio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Tiago Cavalcanti Lima Holanda
Subprocurador

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário – SEMTER

Thais Caroline Pazinato Santos
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Proprietaria

Ralson Rwan dos Santos Lima
RR COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Representante Legal

Bruno Mauricio Galhardo
EOS COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA EIRELI
Sócio/Administrador

Cleide Beatriz Ioris
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
Sócia/Administradora

Gilmar Francisco Milan
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/Proprietario

Tania Mara Michna Milan
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Representante Legal

Bruno Willian Fernandes Correia
BC ODONTOLOGIA LTDA
Proprietario

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 342/2025/SEMAD**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 115, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a solicitação feita através do memorando nº 085/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 60.958/2023) no Processo Eletrônico nº 17.902/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 115, de 11 de março de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 08 de maio de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 343/2025/SEMAD

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 114, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a solicitação feita através do memorando nº 086/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 60.958/2023) no Processo Eletrônico nº 17.903/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 114, de 11 de março de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 08 de maio de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 068/2025/SEMAGRI**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ERENITA FÁTIMA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 17265, PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei

nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora ERENITA FÁTIMA DE SOUZA a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes aos horários normais executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2025.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 069/2025/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO, MATRÍCULA Nº 4278, PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2025.

Vilhena/RO, 05 de maio de 2025.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ABRIL/2025

SERVIDOR		PERÍODO		DESTINO
FLAVIO DE JESUS	856/2025	08/04/2025	10/04/2025	PORTO VELHO
JESSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO	6130/2025	08/04/2025	10/04/2025	PORTO VELHO
DIUMAR ZANCHIN	6238/2025	08/04/2025	10/04/2025	PORTO VELHO
JACKSON RODRIGO ALNOCH	6248/2025	08/04/2025	10/04/2025	PORTO VELHO
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO	6606/2025	08/04/2025	10/04/2025	PORTO VELHO
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	1641/2025	08/04/2025	08/04/2025	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	1641/2025	15/04/2025	15/04/2025	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	1641/2025	22/04/2025	22/04/2025	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	1641/2025	29/04/2025	29/04/2025	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	1643/2025	08/04/2025	08/04/2025	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	1643/2025	15/04/2025	15/04/2025	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	1643/2025	22/04/2025	22/04/2025	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	1643/2025	28/04/2025	28/04/2025	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	1643/2025	29/04/2025	29/04/2025	ÁREA RURAL
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA	4526/2025	09/04/2025	12/04/2025	PORTO VELHO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	2611/2025	09/04/2025	12/04/2025	PORTO VELHO
WEUK DA SILVA SOARES	7067/2025	09/04/2025	11/04/2025	LUCAS DO RIO VERDE MT
DAYSE TORRES RIBAS	7069/2025	09/04/2025	11/04/2025	LUCAS DO RIO VERDE MT
ROSILÉIA CAMPOS SIQUEIRA	7099/2025	09/04/2025	11/04/2025	LUCAS DO RIO VERDE MT
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	7072/2025	15/04/2025	15/04/2025	ÁREA RURAL
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	7072/2025	22/04/2025	22/04/2025	ÁREA RURAL
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	7072/2025	28/04/2025	28/04/2025	ÁREA RURAL
JOEL NASCIMENTO DA SILVA	7072/2025	29/04/2025	29/04/2025	ÁREA RURAL
ROSILÉIA CAMPOS SIQUEIRA	7099/2025	22/04/2025	25/04/2025	JI-PARANA -RO
PETERSON DA PAZ	4042/2025	22/04/2025	25/04/2025	JI-PARANA -RO
WEUK DA SILVA SOARES	7067/2025	22/04/2025	25/04/2025	JI-PARANA -RO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	2810/2025	22/04/2025	26/04/2025	PORTO VELHO
ELIANE DE VARGAS	2809/2025	22/04/2025	26/04/2025	PORTO VELHO
LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA	7068/2025	09/04/2025	11/04/2025	LUCAS DO RIO VERDE MT
PAULA ALVES MONTEIRO	2811/2025	22/04/2025	26/04/2025	PORTO VELHO

PORTARIA Nº 41/2025/SEMED

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O REGISTRO DE FREQUÊNCIA QUANDO DA PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, CURSOS, REUNIÕES PEDAGÓGICAS, EVENTOS COMEMORATIVOS E ATIVIDADES AFINS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO o § 1º do Artigo 62 da Lei 9.394 que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e determina que os Municípios deverão promover a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério, bem como o inciso V do Artigo 13 que lista entre as incumbências dos docentes "participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional".

CONSIDERANDO os Artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 5.791 que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, no que tange a jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica do Município de Vilhena.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o registro de frequência quando da participação em encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e afins.

Art. 2º Quando da participação em encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins com carga horária diária de até 04 (quatro) horas, o profissional deverá:

I – Participar do evento e cumprir o restante da jornada diária em seu local de trabalho, quando ocorrer no mesmo turno de sua lotação, devendo:
a) registrar a entrada na unidade de lotação, participar do evento, retornar à escola para cumprimento do restante do horário e registrar a saída,

com exceção dos servidores lotados em escolas da zona rural, os quais ficam dispensados do horário de planejamento em razão do tempo de deslocamento.

II – Cumprir parcialmente a jornada diária na escola, de modo a contemplar o período de aulas, sendo dispensado do horário de planejamento naquele dia, quando o evento ocorrer em turno diverso ao da sua lotação, devendo:

a) registrar no ponto o cumprimento das 4h ou 4h15min de sala de aula e no horário do evento assinar a lista de presença, o qual será base para folha ponto, com os respectivos horários e observações.

b) em caso de eventos realizados no local de trabalho e em turno diverso ao da lotação, o servidor deverá cumprir a carga horária de aula (4h ou 4h15min), registrando entrada e saída, e cumprir o restante da carga horária (2h ou 1h45min) no horário do evento, também com registro de frequência.

Parágrafo único. Não serão pagas horas extras nos casos de horário excedente decorrente da participação em encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins.

Art. 3º Quando da participação em encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins compreender os dois turnos diários, o profissional deverá:

I – Participar integralmente do evento, sem fazer jus a horas extras ou qualquer outra compensação financeira, devendo assinar a lista de presença, a qual será base para folha ponto, com os respectivos horários e observações.

Parágrafo único: O profissional só poderá realizar e receber horas extras em dias de encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins, desde que essas horas sejam cumpridas na escola, em horários que não coincidam com o evento, e que não comprometam sua participação nas mesmas.

Art. 4º Em dias de encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins a lista de presença assinada no evento será utilizada para confirmação de presença dos profissionais participantes, não havendo necessidade de anexar a lista em folha ponto.

Parágrafo único: Havendo possibilidades logísticas, a Secretaria Municipal de Educação utilizará relógio de ponto móvel para registro digital de presença em encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins, ficando dispensando a lista de presença para fins de folha ponto.

Art. 5º A participação parcial em encontros de formação continuada, cursos, reuniões pedagógicas, eventos comemorativos e atividades afins implicará em registro parcial de frequência e falta no período correspondente à ausência, salvo em caso de atestado médico e outros previsto em lei.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 06 de junho de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 042/SEMED/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para

gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para a Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes, com prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período:

I - Presidente – Aline de Cássia Bortoluzzi;
II - Vice-presidente – Luzia Ramicléia Regis;
III - Tesoureira – Cheila Ferreira de Matos;
IV- Secretária – Michelly Aparecida Menegari;
V - Conselheiro Fiscal – Deusiane Cesar Neto;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 032/2025- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições; Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Srº LUIZ ANTÔNIO MARTINELLI, matrícula 17156, detentor do cargo de Engenheiros Civil/SEMOSP para ser Fiscal do processo Nº7457/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
9215/25	ALECIO PEREIRA DE SOUZA	05	12	15
9185/25	JOSÉ APARECIDO DA SLVA	05	37	19

Vilhena/RO 08 DE MAIO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras

Decreto nº. 59.131/2023

**PROGRAMA REGULARIZA VILHENA
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QD	ST
8878/25	SANDRA DO CARMO PEREIRA	05	33	08
8968/25	OSIEL DE ALMEIDA	02	20	08
8815/25	NEMOEL SANTOS ALVES	14	08	05
8867/25	SANDRA AMARAL SOUZA	19	15	19-MR
9019/25	REGINALDO LEMBRANZI	09	139	01

Vilhena/RO 08 DE MAIO 2025

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

PORTARIA INTERNA Nº 011/2025/SEMTER

AUTORIZA PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXÍLIO
TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS
LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

O Secretário Municipal de Terras da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 5º, do Decreto nº. 64.773 de 30 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a partir de 5 de maio de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio-transporte a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Terras com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais conforme o art. 3º, Decreto nº 56.642, de 14 de julho de 2022.

Mat	Nome	Cargo
4175	VIVIANE MARIA ROHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de abril de 2025.

Mauritani Ribeiro Vieira
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº109SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXÍLIO
TRANSPORTE A SERVIDORA EFETIVA LOTADA NO
GEP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;
Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

1º Autorizar, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025, o pagamento em dobro do Auxílio Transporte à servidora lotada no GEP Secretaria Municipal de Saúde com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

MAT	NOME	FUNÇÃO
4991	CLAUDIA MOREIRA DOS REIS SILVA	SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 110/2025/SEMUS

DESIGNA SERVIDOR PARA CONTROLE INTERNO –
DIÁRIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, pelo servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, para compor o Controle Interno de diárias da Secretaria de Saúde/SEMUS:

Art. 2º. Delegar poderes para a conferência de diárias e instrução dos autos.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 095/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Adriana Benatti Bilheiro matrícula 10.032, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 089,90,91 e 93/2025/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa Giordani & Wendland Ltda, Medical Care Serviços Médicos Ltda, Oftalmocentro Dr. Cláudio Vieira Ltda e MR MD Serviços Médicos Ltda QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA. E Dian Clarice de Almeida Passarello matrícula nº 6.321 para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 92,94 e 95/2025 CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS LTDA, ACB BIAZI LTDA e KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA,

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março

de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 096/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de abril de 2025, o(a) servidor(a) Eliete Muniz de Oliveira, matrícula nº 6321, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 070 e 69/2025 /SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa Beeprag - Imunizadora e Controle de Ambiente e - Estevo da Silva Ltda.

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de março de 2025.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 097/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 05 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Dian Clarice de Almeida Passarello matrícula 06.321, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 92,94 e 95/2025/SEMUS, celebrado entre o Município de Vilhena/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa. CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS LTDA, ACB Biazi Ltda e KASSIELI FULANETO DE OLIVEIRA LTDA,

Art. 2º Cabe ao(a) fiscal designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Vilhena-RO, 08 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº100/2025.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 078/2025/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 025, de 27 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 07 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 101/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº6388/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARCOS DE MORAES ROSAS	15/03/2007	FONOAUDIOLOGO	6125	ANS- ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

PORTARIA Nº 102/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº6386/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARCOS DE MORAES ROSAS	16/03/2016	FONOAUDIOLOGO	11067	ANS- ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

PORTARIA Nº 103/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº3640/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	FABIANO DE BRITO	28/02/2007	SERVIÇOS GERAIS	6099	ASD-APOI E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 104/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 4128/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS MOREIRA	01/06/2004	CONTADOR	4912	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	VI	VII

PORTARIA Nº 105/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 7355/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	GLAUCIA HERRERA DE AGUIAR ANDRADE	11/11/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7904	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO	IV	V

PORTARIA Nº 106/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº7354/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELIZABETH GODIN DE SOUZA SANTOS	03/12/2001	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3843	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO	VI	VII

PORTARIA Nº 107/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº7078/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	APARECIDA DE FATIMA MENDES	04/04/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5348	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO	V	VI

PORTARIA Nº 108/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº6082/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANAILDO MARTINS DOS REIS	11/04/2005	VIGIA	5299	ASD-APOIO SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
R. NI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
R. NI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa 19093/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 199222102/ 2025							
Data de Emissão: 02/05/2025							
Objeto: Adesão à ata de registro de preços para a aquisição de medicamentos Programa Melhor em Casa, Atenção Básica e Farmácia Básica.							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
CNPJ: 02.537.890/0001-09							
Endereço: Rua Tupinambá, n° 651, CEP 35060-530							
Bairro: Carpinha Cidade: Governador Valadares - MG							
Telefone: (31) 2510 - 5278							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110303007122893390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	16000020	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	26000010	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	26000020	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	16000010	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	16000040	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	16210000	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	26210000	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110303007122893390300000	26310600	MATERIAL DE CONSUMO					
140011030200712225390300000	16000030	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110301007121133390300000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110301007121133390300000	26000010	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110301007121133390300000	16000010	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110301007121133390300000	26210000	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110301007121133390300000	16000050	MATERIAL DE CONSUMO					
1400110301007121133390300000	26000100	MATERIAL DE CONSUMO					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	Orde m	Item	Especificação	Unid Medida	Quantid ade	Valo r	Valor Total
1	1	12463 8	Ácido acetilsalicílico 100mg, CATMAT: 267502	Comprimi do	370.570	0,11	40.762, 70
1	2	12464 1	Ácido ascórbico 100mg/ml Solução injetável ampola 5ml. CATMAT: 271687	Ampola	3.300	3,18	10.494, 00
1	3	12631 7	Adrenalina (epinefrina)1mg/ml ampola1ml CATMAT:268255	Ampola	200	2,69	538,00
1	4	12470 1	Atropina, sulfato 0,25mg/ml solução injetável 1ml. CATMAT: 268214	Ampola	300	1,87	561,00
1	5	12630 7	Brometo de butilescopolamina 20mg/ml, injetável ampola de 1ml CATMAT:267282	Ampola	1.500	4,19	6.285,0 0
1	6	12630	Brometo de butilescopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml solução injetável -	Ampola	1.500	2,55	3.825,0

	6	ampolade5mlCATMAT: 270621					0
1	7	12471 3	Captopril 25mg, CATMAT: 267613	Comprimi do	1.000	0,12	120,00
1	8	12630 8	Ceftriaxona Sódica 1g pó susp. IVIM, CATMAT: 442701	FRASCO	300	10,4 0	3.120,0 0
1	9	12534 1	Clopidogrel, bissulfato 75 mg, CATMAT: 272045	Comprimi do	150	0,79	118,50
1	10	12632 4	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml - ampola de 2ml, CATMAT: 267310	Ampola	3.000	1,43	4.290,0 0
1	11	12632 6	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml, CATMAT: 267769	Ampola	1.000	5,94	5.940,0 0
1	12	12631 5	Clorpromazina 40mg/ml solução oral 20ml, CATMAT: 340207	FRASCO	50	13,9 9	699,50
1	13	12474 3	Clorpromazina 5mg/ml, injetável, ampola 5ml, CATMAT: 268069	Ampola	50	5,55	277,50
1	14	12632 7	Complexo B solução injetável (Vit. B1 4mg/ml + vit. B2 1mg/ml + Vit. B6 2mg/ml + vit. B3 20mg/ml + pro-vit B5 3mg/ml) ampola de 2ml CATMAT: 368499	Ampola	12.000	2,12	25.440, 00
1	15	12631 3	Dexametasona fosfato dissodico 4mg/ml solução injetável - ampola 2,5ml, CATMAT: 292427	Ampola	1.500	3,96	5.940,0 0
1	16	12476 6	Diazepam 5mg, CATMAT: 267195	Comprimi do	400	0,12	48,00
1	17	12631 4	Diazepam 5mg/ml solução injetável ampola de 2ml, CATMAT: 267194	Ampola	150	3,61	541,50
1	18	12631 5	Diclofenaco de sódio 25mg/ml solução injetável ampola 3ml, CATMAT: 271003	Ampola	10.000	1,87	18.700, 00
1	19	12632 2	Dinitrato de isossorbida sublingual 5mg, CATMAT: 273395	Comprimi do	300	0,50	150,00
1	20	12631 6	Dipirona 500mg/ml - injetável ampola 2ml, CATMAT: 265252	Ampola	10.000	2,59	25.900, 00
1	21	12478 8	Finotina 50mg/ml solução injetável 5ml, CATMAT: 267107	Ampola	200	6,05	1.210,0 0
1	22	12480 0	Furosemida 10mg/ml Solução injetável 2ml, CATMAT: 267666	Ampola	400	2,22	888,00
1	23	12631 8	Glicose 50% (500mg/ml) ampola10ml, CATMAT: 267541	Ampola	1.000	0,76	760,00
1	24	12481 1	Haloperidol 5mg/ml Solução injetável - 1ml, CATMAT: 292196	Ampola	50	8,38	419,00
1	25	12631 9	Haloperidol Decanoato 50mg/ml (70,52mg) solução injetável ampola de 1ml CATMAT: 292194	Ampola	400	16,0 6	6.424,0 0
1	26	12632 0	Hidrocortisona succinato de sódio100mg pó parosol, injetável CATMAT:342135	FRASCO	2.000	10,5 8	21.160, 00
1	27	12632 1	Hidrocortisona succinato de sódio 500mg pó para sol, injetávelCATMAT: 342134	FRASCO	500	11,3 1	5.655,0 0
1	28	12632 3	Lidocaína 2% (20mg/g) gel 30g, CATMAT: 269946	Tubo	2.000	8,36	16.720, 00
1	29	12487 6	Morfina, sulfato 10mg/ml Solução injetável 1ml, CATMAT: 304871	Ampola	300	5,13	1.539,0 0
1	30	12632 5	Omeprazol 40mg pó iof, Solução injetável + diluente, CATMAT: 268160	Frasco	1.000	15,4 1	15.410, 00
1	31	12630 9	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol, injet, sistema fechado100ml, CATMAT:268236	Frasco	4.000	5,36	21.440, 00
1	32	12631 0	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol, injet, sistema fechado 250ml, CATMAT:268236	FRASCO	4.200	6,03	25.326, 00
1	33	12631 1	Solução de cloreto sódio 9mg/ml sol, injet, sistema fechado 500ml, CATMAT:268236	FRASCO	3.200	7,45	23.840, 00
1	34	12601 3	Tramadol 50mg/ml solução injetável ampola de 1ml CATMAT: 292382	Ampola	1.500	3,73	5.595,0 0
Total: RS 300.136,70							
EMBASAMENTO LEGAL							



Art. 75, Lei 14133/21

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA****ATA DA 163 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**

Realizada aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 366. Item2. Finalizamos Relatório Anual 2024 do Conselho Fiscal o qual foi anexado no processo eletrônico 10/2025. Item3. Em atendimento ao Inciso II §1º do Art. 3º da Portaria 9.907/2020 – SEPT anexamos declarações e certidões atualizadas no processo 10/2025. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
Representante da Câmara Municipal
Conselheiro Titular -Presidente

Anderson Batista Nichio
Representante do SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
Representante da Prefeitura Municipal
Conselheira Titular- Secretária



Nº 4221

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 08.05.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA n.: 008/2025/SRP/CVMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO n.: 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n°.: 004/2025/CVMV/SRP/EXCLUSIVO ME/EPP

NATUREZA DO PROCESSO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de bens comuns.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de material de expediente (material de papelaria), com a finalidade de atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

VALOR: R\$ 19.310,25 (dezenove mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE DAATA: 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente CELSO EDUARDO MACHADO.

FORNECEDOR I - COMERCIAL VÊNUS LTDA - CNPJ n. 04.637.690/0001-45, representada VALDINEI GOMES DA ROCHA.

FORNECEDOR II - CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - CNPJ n. 55.753.455/0001-70, representada por WESLEY JOSÉ DE OLIVEIRA.

FORNECEDOR III - APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ n. 05.789.763/0001-87, representada por MARIA DO CARMO TEIXEIRA.

FORNECEDOR IV - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n. 53.571.459/0001-01, representada por LETICIA RABÊLO FERREIRA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; 158/2023/CVMV; Decreto Federal nº 11.462/2023; Processo Administrativo nº 129/2025.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**